



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/AGRICULTURA TROPICAL



Home Page: [www.posgraduacao.ufpi.br/ppga](http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppga) E-mail: [selecaooppga.at@gmail.com](mailto:selecaooppga.at@gmail.com)

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ACERCA DA  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MESTRADO  
EDITAL 001/2019/PPGA-AT**

**CANDIDATOS AO MESTRADO**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESULTADO</b>
43802	611.032.123-03	DEFERIDO
44035	025.786.642-69	DEFERIDO

**PARECER:**

O “FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” encaminhado pelo candidato foi recebido e analisado. Averiguou-se que os candidatos haviam encaminhado a documentação dentro do prazo previsto no Edital 001/2019/PPGA-AT na forma de SEDEX, entretanto a entrega da documentação pelos correios deu-se com atraso. Constatou-se que o pedido dos candidatos é pertinente.

Desta forma, a Comissão de Seleção resolve, no uso de suas atribuições legais, **DEFERIR** os pedidos de recurso solicitados.

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESULTADO</b>
44068	063.832.683-41	DEFERIDO
43736	072.021.873-02	DEFERIDO

**PARECER:**

O “FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” encaminhado pelo candidato foi recebido e analisado. Averiguou-se que as cartas de recomendação dos candidatos haviam sido enviadas conforme preconizado no Edital 001/2019/PPGA-AT. Constatou-se que o pedido dos candidatos é pertinente.

Desta forma, a Comissão de Seleção resolve, no uso de suas atribuições legais, **DEFERIR** os pedidos de recurso solicitados.

Teresina, 10 de maio de 2019

*Comissão de Seleção do PPGA-AT - Edital 001/2019*  
*Coordenação do PPGA-AT*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/AGRICULTURA TROPICAL



Home Page: [www.posgraduacao.ufpi.br/ppga](http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppga) E-mail: [selecaooppga.at@gmail.com](mailto:selecaooppga.at@gmail.com)

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ACERCA DA  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO  
EDITAL 001/2019/PPGA-AT**

**CANDIDATO AO DOUTORADO**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESULTADO</b>
43545	439.682.873-04	INDEFERIDO

**PARECER:**

O “FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” encaminhado pelo candidato foi recebido e analisado. A interposição de recurso do candidato resume-se ao item 2.8, conforme se segue:

**“2.8 Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório ou na secretaria da Coordenação do PPGA-AT, mediante apresentação do documento original”**

Constatou-se que o candidato enviou toda a documentação dentro do prazo previsto no edital, na forma de SEDEX, entretanto as cópias não se apresentavam autenticadas. O candidato apela pelo deferimento de sua inscrição com base no artigo 3º da Lei nº 13.726, promulgada em 08 de outubro de 2018 (Lei da desburocratização) e relata que a referida Lei dispensa a exigência de autenticação de documentos conforme transcrito abaixo:

*Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;*

*II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;*

*III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;*

Na análise dos argumentos do candidato, constata-se no inciso II do artigo 3º da Lei nº 13.726 assegura ao cidadão a dispensa de autenticação de cópia de documento desde que o agente administrativo ateste a autenticidade do documento em questão pela comparação entre o original e a cópia. O artigo 2.8 do Edital 001/2019/PPGA-AT não confisca o direito do candidato e ainda garante o cumprimento da Lei uma vez que informa a existência de um agente administrativo (funcionário da secretaria da Coordenação do PPGA-AT) para atestar a autenticidade dos documentos a serem entregues.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, resolve **INDEFERIR** o pedido de recurso solicitado.

Teresina, 10 de maio de 2019

*Comissão de Seleção do PPGA-AT - Edital 001/2019*  
*Coordenação do PPGA-AT*